



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.242 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.677 de 29 de junho de 2020, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

40 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pessoa Física 40.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01- SAÚDE

184 - 3.3.90.36.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Física 40.000,00

185 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa 200.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$ 280.000,00

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

43 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 145.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.08 - SANEAMENTO

109 - 4.4.90.51.00 - 17.512.0007.1.018 - Construção Trincheiras 80.000,00

110 - 4.4.90.52.00 - 17.512.0007.1.018 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

132 - 4.4.90.51.00 - 12.306.0017.1.028 - REF/AMPL DA COZINHA PILOTO 25.000,00

02.04.06 - ENSINO MÉDIO

158 - 3.3.90.39.00 - 12.362.0018.2.025 - Outros Servs Terc Pes Juridica (02.230.00) 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 280.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal